



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

DESPACHADO PARA LEITURA

Sessão de 19/11/18

SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 14/11/2018 15:15 - 000000017703

## PROJETO DE LEI Nº

350/2018

AS COMISSÕES DE  
CLTR - CONSUMIDOR - CCE

Em 19/11 de 2018

Presidente da Câmara Municipal

**Institui no Âmbito do Município de Ponta Grossa, a Semana Municipal da Cerveja Artesanal – Festa da Cerveja Artesanal – Encontro de Mestres Cervejeiros, a ser realizada no mês de abril de cada ano.**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Ponta Grossa a Semana Municipal da Cerveja Artesanal – Festa da Cerveja Artesanal – Encontro de Mestres Cervejeiros, a ser realizada no mês de abril de cada ano.

**Art. 2º.** As atividades a serem desenvolvidas durante a Semana Municipal da Cerveja Artesanal – Festa da Cerveja Artesanal – Encontro de Mestres Cervejeiros, serão de responsabilidade das empresas produtoras ou fabricantes de cervejas e chopes artesanais, ou dos estabelecimentos que comercializam seus produtos, diretamente ou por meio de entidades locais que o representam.

**Parágrafo único:** Entre as atividades referidas no caput deste artigo, serão realizados eventos para comercialização, de forma coletiva, de cervejas e chopes artesanais produzidos ou fabricados por empresas legalmente registradas, mediante autorização do Executivo Municipal, em áreas públicas ou privadas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

### JUSTIFICATIVA

Ao Longo dos anos o interesse pela fabricação e pelo consumo da cerveja artesanal tem crescido em Ponta Grossa. Hábito que, segundo a proposta, está se disseminando e permitindo a expansão da cadeia produtiva, o que resulta na geração de receita tanto para empreendedores quanto para o município.

A realização na festa juntamente com a comemoração do dia do Mestre Cervejeiro, irá fomentar o lazer, a vida cultural do município de Ponta Grossa.

Pelas razões expostas, conto os Nobres Pares para a aprovação do presente.

SALA DAS SESSÕES, 14 de novembro de 2018

Vereador FLORENAL DA SILVA



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 08/04/2019 15:50 - 00000001539

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

#### PROJETO DE LEI Nº 350/2018

***Institui no âmbito do Município de Ponta Grossa, a Semana Municipal da Cerveja Artesanal – Festa da Cerveja Artesanal – Encontro de Mestres Cervejeiros, a ser realizada no mês de abril de cada ano.***

Autor: Vereador FLORENAL DA SILVA

Relator: Vereador RICARDO ZAMPIERI

#### 1. RELATÓRIO

O Vereador FLORENAL DA SILVA submete à apreciação do Soberano Plenário, Projeto de Lei epigrafiado que *"Institui no âmbito do Município de Ponta Grossa, a Semana Municipal da Cerveja Artesanal – Festa da Cerveja Artesanal – Encontro de Mestres Cervejeiros, a ser realizada no mês de abril de cada ano"*.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a proposição em exame, o Autor assinala, em síntese, que *"ao longo dos anos o interesse pela fabricação e pelo consumo da cerveja artesanal tem crescido em Ponta Grossa. Hábito que, segundo a proposta, está se disseminando e permitindo a expansão da cadeia produtiva, o que resulta na geração de receita tanto para empreendedores quanto para o município (...)"*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, ao ser autuado no Departamento do Processo Legislativo recebeu o nº 350/2018, vem a esta Comissão Permanente a que compete à análise de sua constitucionalidade, legalidade e adequação regimental, conforme preconiza o art. 51, inciso I, alínea "a", e 52, do Regimento Interno.

Para a relatoria da matéria foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.



# *Câmara Municipal de Ponta Grossa*

*Estado do Paraná*

## 2. VOTO DO RELATOR

A Constituição Federal em seu art. 30, inciso I, bem como o art. 9º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, estabelece competência aos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, no que se enquadra, sem dúvida, a matéria ora em análise.

Quanto à sua iniciativa, a proposição em exame tem suporte legal, visto que o art. 53, da Lei Orgânica do Município, confere competência aos Vereadores para proporem projetos desta natureza, considerando, ainda, não estar afeta a competência privativa ao Prefeito Municipal, conforme previsto na Emenda à Lei Orgânica nº 16.

No aspecto regimental, faculta-se ao Vereador apresentar à Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes ao interesse do Município e de sua população, conforme disposto no art. 11, inciso III, do Regimento Interno.

Com estes fundamentos, a proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade, legalidade e adequação técnica jurídica, manifestando-se, este Relator, pela admissibilidade do Projeto de Lei enunciado, **com a inclusa Emenda de Redação**, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito, por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

## 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 350/2018, **com a inclusa Emenda de Redação**, reservado o direito aos membros de opinar sobre o mérito, por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 18 de março de 2019.

Vereador PIETRO ARNAUD

Presidente

Vereador VINICIUS CAMARGO

Membro

Vereador CELSO CIESLAK

Membro

Vereador GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA

Membro

Vereador RICARDO ZAMPIERI

Relator



# *Câmara Municipal de Ponta Grossa*

*Estado do Paraná*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 350/2018

### EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se à ementa e dispositivos abaixo indicados do Projeto de Lei epigrafado, a seguinte redação:

***Institui, no âmbito do Município de Ponta Grossa, a "Semana Municipal da Cerveja Artesanal – Festa da Cerveja Artesanal – Encontro de Mestres Cervejeiros".***

...

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Ponta Grossa, a "Semana Municipal da Cerveja Artesanal – Festa da Cerveja Artesanal – Encontro de Mestres Cervejeiros", a ser realizada no mês de abril de cada ano.

...

SALA DAS COMISSÕES, em 18 de março de 2.019.

Vereador PIETRO ARNAUD

Presidente

Vereador VINICIUS CAMARGO

Membro

Vereador CELSO CIESLAK

Membro

Vereador GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA

Membro

Vereador RICARDO ZAMPIERI

Relator



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 24/04/2019 13:55 - 0000000100

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA e ACESSIBILIDADE

### PARECER

### PROJETO DE LEI Nº 350/2018

*Institui no âmbito do Município de Ponta Grossa, a Semana Municipal da Cerveja Artesanal – Festa da Cerveja Artesanal – Encontro de Mestres Cervejeiros, a ser realizada no mês de abril de cada ano.*

Autor: VEREADOR FLORENAL SILVA

Relator: VEREADOR JORGE DA FARMÁCIA

### 1. RELATÓRIO

O vereador submete à deliberação desta Colenda Casa, Projeto de Lei epigrafado, que *"Institui no âmbito do Município de Ponta Grossa, a Semana Municipal da Cerveja Artesanal – Festa da Cerveja Artesanal – Encontro de Mestres Cervejeiros, a ser realizada no mês de abril de cada ano"*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado no Departamento do Processo Legislativo recebeu o nº 350/2018, vem a esta Comissão Permanente para análise de mérito.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

## 2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da justificativa, que acompanha o Projeto em análise, o vereador assinala, em síntese, que: "Ao longo dos anos o interesse pela fabricação e pelo consumo da cerveja artesanal tem crescido em Ponta Grossa. Hábito que, segundo a proposta, está se disseminando e permitindo a expansão da cadeia produtiva, o que resulta na geração de receita tanto para empreendedores quanto para o município. (...)".

Dessa forma, pelo exame do projeto e mensagem, entende este Relator, que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei, nos termos da Emenda de Redação apresentada pela CLJR, sugerindo idêntico posicionamento aos demais Membros da Comissão.

## 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA e ACESSIBILIDADE, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 350/2018, nos termos da emenda de Redação apresentada pela CLJR.

SALA DAS COMISSÕES, em 18 de abril de 2019.

Vereador SEBASTIAO MAINARDES JUNIOR  
Presidente

Vereador PASTOR EZEQUIEL BUENO  
Membro

Vereador JORGE DA FARMÁCIA  
Relator



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

## PARECER

**PROJETO DE LEI Nº 350/2018**

***Institui no âmbito do Município de Ponta Grossa, a Semana Municipal da Cerveja Artesanal – Festa da Cerveja Artesanal – encontro de Mestres Cervejeiros, a ser realizada no mês de abril de cada ano.***

Autor: Vereador FLORENAL SILVA

Relator: Vereador EDUARDO KALINOSKI

## 1. RELATÓRIO

O Autor submete à apreciação do Soberano Plenário, Projeto de Lei epigrafado, que ***"Institui no âmbito do Município de Ponta Grossa, a Semana Municipal da Cerveja Artesanal – Festa da Cerveja Artesanal – encontro de Mestres Cervejeiros, a ser realizada no mês de abril de cada ano"***.

Com o parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, quanto à admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município e adequação regimental, a Proposição vem a esta Comissão Permanente, a quem compete a análise de mérito.

De conformidade com as disposições regimentais, foi designada para a relatoria da matéria a Vereadora que adiante subscreve.



## 2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Vereador assinala, em síntese, que: ***"(...) Ao longo dos anos o interesse pela fabricação e pelo consumo da cerveja artesanal tem crescido em Ponta Grossa. Hábito que, segundo a proposta, está se disseminando e permitindo a expansão da cadeia produtiva, o que resulta na geração de receita tanto para empreendedores quanto para o município. (...)"***

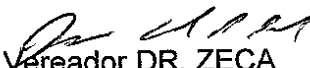
Entendo, pelos próprios fundamentos trazidos na justificativa que estão, presentes as condições de relevância, conveniência e oportunidade e, por essa razão, o Voto deste Relator é **favorável** à aprovação do Projeto de Lei em exame, nos termos da Emenda de Redação apresentada pela CLJR sugerindo idêntico posicionamento aos demais Membros da Comissão.

## 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 350/2018**, nos termos da Emenda de Redação apresentada pela CLJR.

SALA DAS COMISSÕES, 15 de abril de 2019

  
Vereadora PROFESSORA ROSE  
Presidente

  
Vereador DR. ZECCA  
Membro

  
Vereador EDUARDO KALINOSKI  
Relator